

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2013

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob n° 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil n° 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF n° 545.625.389-53, e do RG n° 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **L. DE C. PEDRO - ME** pessoa jurídica, estabelecida à Av. Jonas Pinheiro s/n°, Centro, Apiacás - MT. CNPJ- 04.430.933/0001-70, neste ato representada pela procuradora Sra. ROSELI PEDRO DE CARVALHO DA COSTA, residente e domiciliado nesta cidade de Apiacás -MT, Portadora do CPF n° 616.130.299-34 e do RG n° 6.658.152-0 SSP/PR, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n° 030/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n° 0156/2008 e n° 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENAS REFORMAS E MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial n°. 030/2013.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
 Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
 CNPJ- 01.321.850/0001-54

FORNECEDOR: L. DE C. PEDRO - ME

CNPJ: 04.430.933/0001-70

Materiais:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	V.Unitário	V.Total
1	ARAME GALVANIZADO - BITOLA 12 BWG-BELGO	KG	1,50	11,49	17,24
2	ARAME GALVANIZADO BITOLA 18 BWG-BELGO	KG	10,50	13,79	144,80
3	ARAME RECOZIDO ROLO-GERDAU	KG	15,00	8,40	126,00
4	AREIA FINA	MTR	55,00	65,00	3.575,00
5	AREIA GROSSA LAVADA	MTR	65,00	65,00	4.225,00
6	AREIA MEDIA	MTR	65,00	65,00	4.225,00
7	ARGAMASSA INTERNA 20 KG-QUARTZOLIT	SC	835,00	14,10	11.773,50
8	ARREMATE PARA FORRO DE PVC-MULTIPLUS	MTR	70,00	8,08	565,60
9	ARRUELA DE PRESSAO GALVANIZADA ¼ -CISER	UN	4,00	0,09	0,36
10	ARRUELA LISA ¼-CISER	UN	200,00	0,09	18,00
11	ARRUELA LISA 5/8-CISER	UN	1.600,00	0,25	400,00
12	ARRUELA PLASTICA P/ PREGO 18X27-GERDAU	UN	870,00	0,04	34,80
13	ASSENTO PARA SANITARIO-ASTRA	UN	10,00	18,89	188,90
14	BALAO TAM GRANDE- BAMBU	UN	10,00	35,00	350,00
15	BARRA DE ROSCA 5/8-CISER	UN	600,00	11,86	7.116,00
16	BOMBA P/ VENENO 20 LTS COSTAL-BELOTTO	UN	2,00	298,48	596,96
17	BROCHA PARA PINTURA COM CAL-USICAL	UN	20,00	5,09	101,80
18	CABO DE ACO ¾-VONDER	MTR	250,00	21,45	5.362,50
19	CAIXA DE DESCARGA-- ASTRA	UN	10,00	19,56	195,60
20	CAIXA DE ENERGIA EM PVC- ASTRA	UN	120,00	0,89	106,80
21	CAIXA PVC 4X2- ASTRA	UN	6,00	0,89	5,34
22	CAIXA PVC OCTOGONAL 3X3- ASTRA	UN	14,00	1,85	25,90
23	CAL HIDRATADO KG-USICAL	KG	760,00	11,80	8.968,00
24	CANALETA PERFIL H-MULTIPLUS	MTR	100,00	13,27	1.327,00
25	CANALETA PERFIL N-MULTIPLUS	MTR	200,00	11,65	2.330,00
26	CANALETA PERFIL U-MULTIPLUS	MTR	650,00	12,67	8.235,50
27	CANO 100 MM P/ ESGOTO-TUBOZAN	MTR	100,00	39,04	3.904,00
28	CANO 25 MM P/ ESGOTO- TUBOZAN	MTR	90,00	11,20	1.008,00
29	CANO 50 MM P/ ESGOTO- TUBOZAN	MTR	90,00	25,88	2.329,20
30	CAPAS DE BARRO DE 30 CM-AMANCO	UN			3.225,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

			1.500,00	2,15	
31	CARRIOLA DE MAO-ECCOFER	UN	9,00	87,74	789,66
32	CAVADEIRA COM CABO 1,80 MT-TRAMONTINA	UN	4,00	72,75	291,00
33	CERAMICA DE 1º QLD P IV-INCOPISO	MTR	1.702,50	15,26	25.980,15
34	CERAMICA DE 1º QLD P V-INCOPISO	MTR	1.702,50	15,73	26.780,33
35	CERAMICA DE 1º QLD PI-INCOPISO	MTR	1.702,50	14,00	23.835,00
36	CERAMICA DE 1º QLD PII-INCOPISO	MTR	1.702,50	15,25	25.963,13
37	CERAMICA DE 1º QLD PIII-INCOPISO	MTR	1.702,50	14,75	25.111,88
38	CHIBANCA-TRAMONTINA	UN	4,00	36,65	146,60
39	CHUVEIRO - DUCHA MAXI 127 V-LOREZETTI	UN	5,00	43,78	218,90
40	CIMENTO -ITAÚ	KG	85.250,00	0,55	46.887,50
41	CJ DE PORTAL EM MADEIRA- CAMBÉ	Cj	90,00	40,00	3.600,00
42	CLIPS PARA CABO DE ACO ¾-VONDER	UN	80,00	7,69	615,20
43	COLA P/ CANO TUBO GRANDE-AMANCO	Tub	90,00	4,08	367,20
44	CUMEEIRA PARA TELHA 50 CM-ETERNIT	UN	3.054,00	11,90	36.342,60
45	CURVA 25 MM SOLDAVEL-AMANCO	UN	180,00	0,75	135,00
46	CURVAS 100 MM P/ ESGOTO-AMANCO	UN	90,00	13,48	1.213,20
47	CURVAS 50 MM P/ ESGOTO-AMANCO	UN	90,00	4,61	414,90
48	DISCO DE LIXA Nº 100-3M	UN	20,00	5,17	103,40
49	ENXADA 1X1/2 POLEGADAS S/ CABO- TRAMONTINA	UN	8,00	21,92	175,36
50	ENXADA 2X1/2 POLEGADAS C/ CABO- TRAMONTINA	UN	18,00	29,23	526,14
51	ENXADAO COM CABO TAM 2,00 MTS- TRAMONTINA	UN	7,00	32,61	228,27
52	ESCADA EM METAL 2 MTS-CANAL	UN	4,00	169,58	678,32
53	FACAO 20 POLEGADAS- TRAMONTINA	UN	5,00	15,35	76,75
54	FECHADURA EXTERNA-ALIANÇA	UN	150,00	29,95	4.492,50
55	FERRO 3/8-GERDAU	Brr	300,00	33,44	10.032,00
56	FERRO 4/2-GERDAU	Brr	240,00	5,92	1.420,80
57	FERRO 5/16-GERDAU	Brr	450,00	23,68	10.656,00
58	FERRO CA 50 10,00 MM 3/8 COM 12 MTS--GERDAU	Brr	70,00	33,41	2.338,70
59	FERRO CA 60 4,20 MM 3/8 COM 12 MTS-GERDAU	Brr	100,00	7,36	736,00
60	FERRO TRELICA 6 MTS-GERDAU	Brr	180,00	22,14	3.985,20
61	FOICE COM CABO -TRAMONTINA	UN	2,00	31,55	63,10
63	FORRO DE PVC 8 MM-MULTIPLUS	MTR	940,00	15,88	14.927,20
64	GANCHO 5/8-VONDER	UN	40,00	89,32	3.572,80
65	GARRAFA TERMICA 5 LITROS-TERMOLAR	UN	10,00	34,15	341,50
66	GRELHA PARA RALO 50MM BRANCA QUADRADA-ASTRA	UN	2,00	18,51	37,02

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

67	INTERRUPTOR COM 3 TECLAS- TRAMONTINA	UN	15,00	14,18	212,70
69	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TECLA- TRAMONTINA	UN	110,00	5,91	650,10
70	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 2,00 X 1,10- RAMASSOL	UN	8,00	308,61	2.468,88
71	JOGO DE BANHEIRO EM METAL COM 5 PECAS- ICASA	UN	30,00	46,18	1.385,40
72	LAVATORIO DE LOUCA BRANCO -ICASA	UN	5,00	145,91	729,55
73	LIMA CHATA- K&F	UN	76,00	11,80	896,80
74	LIMA DE MOTOSSERRA FINA- CAVALINHO	UN	40,00	6,45	258,00
75	LIQUIDO PREPARADOR DE SUPERFICIES 18 LTS- RIZZIERI	Lata	3,00	175,51	526,53
76	LIXA Nº 160 MASSA-TATU	UN	900,00	0,50	450,00
77	LIXA Nº 180 MASSA-TATU	UN	600,00	0,50	300,00
78	LIXA P/ FERRO Nº 100- TATU	UN	50,00	1,40	70,00
79	LUVA LR 25 MM- AMANCO	UN	75,00	0,85	63,75
80	LUVAS DE PANO-NEGÃO	UN	20,00	3,19	63,80
81	LUVAS PARA SERVICOS GERAIS TAMANHO G- GB	Par	150,00	9,00	1.350,00
82	LUVAS PARA SERVICOS GERAIS TAMANHO M-GB	Par	150,00	9,00	1.350,00
83	LUVAS PARA SERVICOS GERAIS TAMANHO P-GB	Par	150,00	9,00	1.350,00
84	MACHADO -TRAMONTINA	UN	2,00	49,95	99,90
85	MANDRIL ½-BOCH	UN	2,00	16,70	33,40
86	MANGUEIRA CONDUITE ¾- AMANCO	MTR	100,00	0,57	57,00
87	MANGUEIRA CONDUITE 50 MM -ASTRA	MTR	100,00	2,21	221,00
88	MANGUEIRA DE ENGATE FLEXIVEL 50 MM-ASTRA	MTR	90,00	3,06	275,40
89	MANGUEIRA FLEXIVEL 50 MM-ASTRA	MTR	20,00	3,40	68,00
90	MARRETA 2 KG- TRAMONTINA	UN	420,00	34,29	14.401,80
91	MARTELO COM CABO TRAMONTINA	UN	4,00	33,38	133,52
92	MASCARA DESCARTAVEL P SS1 8720-3M	UN	100,00	2,33	233,00
93	MASCARA DESCARTAVEL VALVULA PU -3628-3M	UN	100,00	9,08	908,00
94	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LTS-RIZZIERI	Lata	75,00	89,60	6.720,00
95	MASSA CORRIDA PVA 18 LTS-RIZZIERI	Lata	20,00	57,10	1.142,00
96	MASSA DE CALAFETAR 20 LTS-PULVITEC	Lata	60,00	7,39	443,40
97	MICTORIO DE LOUCA BRANCO-ICASA	UN	5,00	182,25	911,25
98	PA COM CABO Nº 2- TRAMONTINA	UN	14,00	17,16	240,24
99	PAR DE DOBRADICA ¾-BOSCH	Par	90,00	5,32	478,80
100	PARAFUSO 1/4 X ½- CISER	UN	200,00	0,40	80,00
101	PARAFUSO PARA MADEIRA 1,4X2-CISER	UN	20,00	0,22	4,40
102	PEDRA BRITA- COLIBRITA	TON	90,00	120,00	10.800,00
103	PIA PARA COZINHA COM 02 CUBAS-MARJORITY	UN	2,00	442,43	884,86

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

104	PICARETA COM CABO- TRAMONTINA	UN	7,00	52,58	368,06
105	PLACA DE ZINCO 54 MM LARGURA 1 MT-NACIONAL	KG	120,00	40,14	4.816,80
106	PORCA 5/8 GROSSA-CISER	UN	1.600,00	0,52	832,00
107	PORTA 2.10 X 80 MADEIRA-CAMBÉ	UN	95,00	110,00	10.450,00
108	PORTA DE FERRO CHAPA 18 E BATENTE DE CHAPA 16-RAMASSOL	UN	8,00	185,85	1.486,80
109	PORTA P/ BANHEIRO 0,60X2,10-CAMBÉ	UN	5,00	110,00	550,00
110	PREGO 10X10-GERDAU	KG	1,00	12,51	12,51
111	PREGO 12X12-GERDAU	KG	10,00	10,76	107,60
112	PREGO 13X15-GERDAU	KG	55,00	8,41	462,55
113	PREGO 17 X 27-GERDAU	KG	180,00	7,15	1.287,00
114	PREGO 17X21-GERDAU	KG	5,00	7,36	36,80
115	PREGO 17X27 CABECA DUPLA-GERDAU	KG	10,00	7,04	70,40
116	PREGO 18X24-GERDAU	KG	10,00	6,70	67,00
117	PREGO 19X36-GERDAU	KG	220,00	7,15	1.573,00
118	PREGO 19X39-GERDAU	KG	150,00	7,15	1.072,50
119	PREGO 19X39 COM CABECA-GERDAU	KG	10,00	7,15	71,50
120	PREGO 22X48-GERDAU	KG	60,00	6,79	407,40
121	PREGO 25X72-GERDAU	KG	1.300,00	8,05	10.465,00
122	PREGO 26X78-GERDAU	KG	10,00	9,45	94,50
123	PREGO PARA TELHA-GERDAU	KG	70,00	7,65	535,50
124	GRAFIATO 18 LTS-RIZZIERI	Lata	60,00	92,81	5.568,60
125	RASTELO P/ FOLHAS EM METAL G-TRAMONTINA	UN	13,00	19,40	252,20
126	REGISTRO PARA CHUVEIRO METAL-ICO	UN	60,00	37,19	2.231,40
127	REJUNTE 1 KG-JUNTALIDER	KG	623,00	3,24	2.018,52
128	ROLO DE ESPUMA 20 CM-TIGRE	UN	15,00	13,49	202,35
129	ROLO DE LA 18CM COM SUPORTE-TIGRE	UN	15,00	12,99	194,85
130	SAIBRE DE 42 DENTES DE MOTOSSERRA-MACHADÃO	UN	8,00	262,96	2.103,68
131	SIFAO 50 MM DE DIAMETRO-ASTRA	UN	70,00	6,75	472,50
132	SIFAO DE COPO PARA PIA COM 12 MTS-ASTRA	UN	1,00	12,86	12,86
133	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL-ASTRA	UN	30,00	3,76	112,80
134	T 100 MM P/ ESGOTO-AMANCO	UN	60,00	9,79	587,40
135	T 25 MM SOLDAVEL-AMANCO	UN	90,00	0,68	61,20
136	T 50 MM P/ ESGOTO-AMANCO	UN	60,00	4,78	286,80
137	TELHA DE BARRO QUADRADA-SANTORINE	UN	18.000,00	1,73	31.140,00
138	TELHA DE BARRO REDONDA-SANTORINE	UN	18.000,00	1,55	27.900,00
139	TELHA ETERNITE 2.44X0,50 CM-ETERNIT	UN	2.040,00	10,90	22.236,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

140	TESOURA PARA PODAR ARVORE EM METAL GD-- TRAMONTINA	UN	4,00	47,64	190,56
141	TIJOLO MACICO- C. VENTANIA	UN	13.800,00	0,49	6.762,00
142	TIJOLOS 6 FUROS-C. VENTANIA	UN	71.067,00	0,41	29.137,47
143	TINTA ACRILICA 18 LT-RIZZIERI	LT	52,00	113,00	5.876,00
144	TINTA ACRILICA EXTERNA 18 LTS- RIZZIERI	Lata	10,00	113,00	1.130,00
145	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LTS- RIZZIERI	Lata	60,00	269,00	16.140,00
146	TINTA BETUMINOSA LATA 18 LTS-OTTO	Lata	3,00	235,03	705,09
147	TINTA ESM SINT 3600ML-EUCATEX	Lata	45,00	48,00	2.160,00
148	TINTA LATEX ACRILICA FOSCA LATA 18 LTS-DACAR	Lata	6,00	113,00	678,00
149	TINTA PVA FOSCA 18 LTS-DACR	Lata	60,00	78,04	4.682,40
150	TOMADA EXTERNA PARA AR CONDICIONADO- TRAMONTINA	UN	12,00	25,33	303,96
151	TOMADA PARA AR CONDICIONADO EMBUTIDA- TRAMONTINA	UN	12,00	25,09	301,08
152	TOMADA PARA COMPUTADOR TRAMONTINA	UN	10,00	11,26	112,60
153	TOMADA PARA TELEFONE-TRAMONTINA	UN	110,00	8,23	905,30
154	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL GIRATÓRIA- ICO	UN	70,00	52,04	3.642,80
155	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA (INOX)- ICO	UN	15,00	4,75	71,25
156	TRELICA 6MX4.2- GERDAU	Brr	4,00	22,15	88,60
157	TRENA 7 MTS-VONDER	UN	10,00	15,15	151,50
158	VALVULA HIDRA-DOCOL	UN	75,00	86,45	6.483,75
159	VALVULA PARA LAVATORIO-ASTRA	UN	30,00	2,02	60,60
160	VALVULA PARA PIA 1-ASTRA	UN	61,00	2,48	151,28
161	VASO SANITARIO COMPLETO (COM ACESSORIOS DE FIXACAO- ICASA	UN	5,00	192,00	960,00
162	VEDA ROSCA ROLO COM 5 MTS - AMANCO	UN	30,00	1,94	58,20
163	XADREZ CORES DIVERSAS 1 KG-- XADREZ	UN	500,00	11,21	5.605,00
164	FORRO DE PVC 6 MM-MULTIPLUS	MTR	1.340,00	15,88	21.279,20
TOTAL					631.611,31

Valor global de R\$ 631.611,31 (seiscentos e trinta e um mil seiscentos e onze reais e trinta e um centavos)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

- 5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.13. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias após a solicitação das mesmas.
- 5.14. O atraso na entrega dos materiais licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2072. – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

339030.000000-0121 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS

2014.- MANUT. E ADM ENSINO FUNDAMENTAL - REC. PRÓPRIOS.

339030.000000- 0049 - MATERIAL DE CONSUMO-

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

2034- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES A CARGO PROGRAMA DO MPAS.

339030.000000-0185- MATERIAL DE CONSUMO.

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

339030.000000-0195- MATERIAL DE CONSUMO

03.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

001- . ADM GERAL DA SECRETARIA

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

339030.000000-0235- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADMINIOSTRAÇÃO DAS SEC. DE SERV. URBANOS

339030.000000-0020- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0247- MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

002. – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO-DAE

2041- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO DAE

339030.000000-0036 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 030/2013**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 23 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
ADALTO JOSÉ ZAGO
PREFEITO MUNICIPAL

L. DE C. PEDRO
CNPJ- 04.430.933/0001-70
CONTRATADA